



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL Nº	02
PROC Nº	RL 79/08

MENSAGEM Nº 063/08 - DE 20 DE OUTUBRO DE 2008.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial."

Senhor Presidente

Através desta, vimos encaminhar e submeter à apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial.

O referido Projeto de Lei tem por objetivo a aquisição de equipamentos de segurança e instalações de caixas d'água na UNESP.

Julgando desnecessárias maiores considerações sobre a inclusa matéria, e rogando que seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município, esperamos que seja aprovada pelos n. componentes dessa Casa Legislativa.

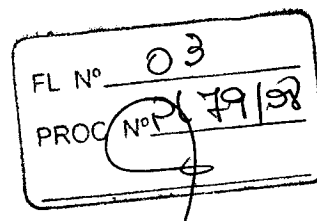
Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.


ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA.
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln./



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA**
Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 063 - 20 DE OUTUBRO DE 2008.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$-15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado a criação de novas rubricas para atender as necessidades de aquisição de equipamentos de segurança e instalações de caixas d'água, nas classificações orçamentárias abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Educação

Ensino Superior

02 07 05.12 364 0150 2.020 - 3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$-	12.000,00
02 07 05.12 364 0150 2.020 - 4.4.90.52 - Equipamento e Mat. Permanente.....R\$-	3.000,00
Total.....R\$-	15.000,00

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberta com recurso proveniente de anulação de dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Educação

Ensino Superior

02 07 05.12 364 0150 2.020 - 3.1.90.11 - 148 - Vencimentos e Vantagens.....R\$-	3.000,00
02 07 05.12 364 0150 2.020 - 3.3.90.39 - 153 - Outros Serv. Terceiros - PJ.....R\$-	12.000,00
Total.....R\$-	15.000,00

§ Único - A presente ação governamental passa a fazer parte da atual Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elzio Stelato Junior
Prefeito Municipal